



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7224/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 02/2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à **Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 02/2019
Repatrição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 09h30min do dia 11 de março de 2019
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, 10h00min do dia 11 de março de 2019

Valor estimado da contratação R\$ 831.529.32 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7224/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº02/2018

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à **Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente**, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

1.1.2. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Paço Municipal, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

2.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

2.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

2.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

2.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCESP);
- d) Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

3.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

3.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

3.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 8.315,29 (oito mil e trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

4 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

4.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

4.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3. Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro elétrico preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e em 5 (cinco) dias a respectiva ART.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} & - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} & - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} & - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Passivo Circulante

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

4.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

4.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

5.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;

c) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

d) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

e) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

f). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

6.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019
PROCESSO nº 7224/2017
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 11/03/2019
HORÁRIO: 10h00

6.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 00/2018
PROCESSO nº 7224/2017
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 11/03/2019
HORÁRIO: 10h00

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

7.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

7.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

7.2-Da Abertura dos Envelopes:

7.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

7.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

7.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

7.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

7.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

7.3 - Classificação das Propostas.

7.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

7.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

7.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

7.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

7.3.3.1 Menor preço global.

7.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.4 **Serão desclassificadas:**

7.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

7.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

7.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

7.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

7.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

7.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ R\$ 800.964,51 (oitocentos mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

7.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



7.4. Da Adjudicação e Homologação

7.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

7.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

9. DOS PREÇOS

9.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

10.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

11.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentando obrigatoriamente no em 05 (cinco) dias os comprovantes dos documentos elencados no item 4.2.3 do Edital.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.2 Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 12.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 12.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 12.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 12.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 12.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 12.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 12.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

12.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

13.2- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

13.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

13.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

13.5 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria do Meio Ambiente do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

13.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria do Meio Ambiente deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando o pagamento nas condições e preços pactuados.

14.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Prefeitura/Gestor do Contrato procederá a conferência do serviço executado, que deverá emitir parecer, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

15.4 A fatura de pagamento somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

15.5 Aprovada a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

16. DOS PAGAMENTOS.

16.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, no em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria do Meio Ambiente, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário do Meio Ambiente.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

16.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

16.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.21.00.01.21.01.18.542.0083.1.035.4.4.90.51.00.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

18.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

19. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

19.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 20.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 20.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.
- 20.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitacao.berTioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

20.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

20.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

21. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 15 de fevereiro de 2019

FERNANDO ALMEIDA POYATOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 7224/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Estruturação de um Parque Natural no Jundú, objetivando a proteção e a recuperação dessa cobertura vegetal e a implantação de projeto de conservação e Educação Ambiental, no município de Bertioga/SP.” SICONV 027890/2014 – EMENDA PARLAMENTAR 28210022, por meio de construção de passarela, observatórios, rampa de acesso, viverio natural e cercamento dos maciços do Jundu.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Projetos executivos: A empresa contratada deverá seguir os projetos básicos no desenvolvimento do projeto arquitetônico e executivo tanto da estrutura em madeira tratada como a luminotécnica, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Esses projetos deverão ser desenvolvidos e fundamentados no projeto básico fornecido pela Prefeitura. Os projetos executivos deverão ser acompanhados das respectivas planilhas constando quantidades de materiais e/ou serviços a serem empregados para sua execução.

Movimento de terra: Não haverá propriamente dita senão pequenas interferências para implantação das toras que servirão de apoio para as passarelas. As terras removidas dos buracos deverão ter o correto destino para locais devidamente homologados.

Instalações Provisórias: A empresa deverá providenciar ligações provisórias para o canteiro de obra, depósito e guarda de materiais. No canteiro deverá ser previsto uma área para trabalho com a madeira. A obra deverá ser sinalizada a fim de orientar e evitar o acesso de pessoas estranhas, bem como garantir sua segurança. Providenciar também sua locação com gabarito da madeira.

FUNDAÇÃO

O tipo de fundação será definido após a análise do relatório de sondagem, porém devido às cargas estruturais envolvidas, foi considerado broca mecânica.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Esta broca terá comprimento mínimo de 3,00m, diâmetro de 25cm, deverá ser preenchida com concreto de resistência 30MPA, e a ferragem mínima contará com bitola de 1/2" para os ferros de resistência e de 1/4" para os estribos.

A transição da fundação para as estruturas será através de blocos de concreto armado de dimensões 35cm x 35cm x 30cm, sobre todas as brocas, devidamente interligados nas vigas baldrames também de concreto armado.

Para as vigas baldrames, o preenchimento será com concreto de resistência 30MPA, e a ferragem mínima contará com bitola de 1/2" para os ferros de resistência e de 1/4" para os estribos. A seção da viga será de 14cm de largura por 30cm de profundidade.

ESTRUTURA

O conjunto estrutural em concreto armado (fck= 30MPA), será composto de pilares, vigas e laje de piso.

Os pilares serão preenchidos com concreto de resistência 30MPA, e a ferragem mínima contará com bitola de 1/2" para os ferros de resistência e de 1/4" para os estribos. A dimensões dos pilares serão de 25cm de diâmetro e altura variando de 2,0 a 2,5 m .

Para as vigas, o preenchimento será com concreto de resistência 30MPA, e a ferragem mínima contará com bitola de 1/2" para os ferros de resistência e de 1/4" para os estribos. As dimensões das vigas serão de 14cm x 30cm.

A laje terá espessura de 10cm, deverá ser preenchida com concreto de resistência 30MPA, e a ferragem negativa mínima contará com bitola Ø 6,3 a cada 15 cm nos dois sentidos, ferragem positiva mínima contará com bitola Ø 10 a cada 15 cm nos dois sentidos.

Critério de medição: Pilares por metro cúbico (m³) de concreto.
 Vigas por metro cúbico (m³) de concreto.

ESTRUTURA DE MADEIRA

Compreende basicamente no serviço com as madeiras a fim de que com profissionais experientes e gabaritados venham a cortá-las e trabalhá-las dando o correto acabamento para que sigam o estipulado nos projetos.

Montagem: Profissionais incautos ou pouco experientes certamente não conseguirão alcançar os objetivos propostos. Portanto prime por uma equipe preparada para sua confecção e montagem que deverão ser composta por pessoas com tendências tanto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

prática, como técnicas e artesanais acompanhando fielmente o projeto executivo que foi baseado nas dimensões das vegetações e traçado a fim de que interfira o mínimo possível em seu habitat, e desenvolvimento. A alteração na rota das passarelas não será tolerada mesmo que essa interferência seja mínima.

As inevitáveis emendas, motivos de reparos e críticas deverão ser feitas a fim de chamar o mínimo possível sua atenção com primor esmero e atenção. O material eventualmente perdido devido a este tipo de trabalho deverão ser repostos pelo executante, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Execução: Seguir recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos ao transporte, manuseio e aplicação de produtos. A segurança da equipe, condição sine qua non para o bom andamento dos serviços ficará sob responsabilidade da administração da empreitada assim como seu acompanhamento e fiscalização.

PINTURAS

As superfícies destinadas a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, regularizadas, lixadas, limpas e secas. A pintura deverá ser feita somente após a secagem completa da superfície quando o caso necessitar. Todos os elementos que não receberam pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como: isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose e pano.

Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta ou verniz estiverem frescas.

Antes do início de qualquer pintura, o local de trabalho deverá estar limpo e livre de resíduos decorrentes do preparo da superfície, não sendo permitida a execução simultânea de preparo da superfície e pintura.

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, devendo aplicar-se tantas demãos quantas necessárias. As tintas deverão ser de primeira linha e estarem condicionadas em embalagens originais do fabricante.

INSTALAÇÕES

Instalações Elétricas: Propriamente dita não haverá instalação elétrica como comumente conhecida, visto que a iluminação será captada por energia solar e locada em pontos determinados no projeto;

Entrada de energia provisória para obras: Sob responsabilidade da Contratante, devendo ser retirada na conclusão da obra.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Entrada de energia: Deverá ser projetada entrada de energia de acordo com as cargas totais obtidas em projeto para uso dos profissionais durante o tempo de sua execução da obra nos padrões exigidos pela Concessionária.

Limpeza e verificação final: Condições gerais Serviços de limpeza geral, Remoção de todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos.

As interferências ou influências no habitat natural do Jundu deverão ser a mínima possível a fim de preservar a vegetação. O nível do terreno deverá ser mantido exatamente como quando do início da obra. Ressalta-se, portanto quanto à qualidade dos profissionais. Deverão ser experientes, gabaritados, cuidadosos e conscientes quanto à natureza deste trabalho que pela sua circunstância exige Mão de Obra específica para esse fim.

Relembrando, a empresa contratada deverá primar pela segurança, conforto no transporte, alimentação, ferramental, EPI's e boas condições de trabalhos de seus funcionários e ao atendimento das normas da ABNT.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 02/2019

Processo Administrativo nº 7224/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº02/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 02/2019
Processo Administrativo nº 7224/2017**

Objeto: Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº02/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 02/2019

Processo Administrativo nº 7224/2017

**Objeto: Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú -
Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme
requisição da Secretaria de Meio Ambiente.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 02/2019

Processo Administrativo nº 7224/2017

**Objeto: Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú -
Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme
requisição da Secretaria de Meio Ambiente.**

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº.02/2019
Processo nº 7224/2017

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Tomada de Preço nº ____/2019, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de _____ R\$
_____(_____), conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço 03/2018.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Prazo: 12 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção no Parque do Jundu com passarela suspensa, cerca, viveiro e recepção.

B.D.I.:

LOCAL: Praia da enseada, Av. Tomé de Souza, Bairro Maitinga

L.S.: Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO R\$	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
1.1	PROJETO EXECUTIVO	UNID	5,00		
1.2	AS BUILT	UNID	5,00		
SUB TOTAL ITEM					
2					
CANTERIO DE OBRA					
2.1	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	M ²	30,00		
2.2	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	M ²	16,00		
2.3	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	M ²	16,00		
2.4	Entrada de energia elétrica aérea tri fásica 40A em poste de concreto	UNID	1,00		
2.5	Kit cavalete PVC com registro 1/2" - fornecimento e instalação	UNID	1,00		
2.6	Caixa hidrômetro concreto pré moldado fornecimento e instalação	UNID	1,00		
2.7	Isolamento de obra com tapume de chapa de madeira compensada de 6mm, incluso mão de obra e material	M ²	200,00		
PLACA DA OBRA					
2.8	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M ²	24,00		
SERVIÇO TÉCNICO					
2.9	Locação convencional de obra através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m sem reaproveitamento	M ²	270,00		
LIMPEZA DO TERRENO					
2.10	Capina e limpeza manual de terreno com vegetação/remoção e plano de manejo com acompanhamento de biólogo	M ²	222,00		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.11	Transporte local com caminhão basculante 6M ³ , rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 KM)	M ³ xKM	444,00		
SUB TOTAL ITEM					
3					
FUNDAÇÃO					
BROCAS					
3.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada.	M	186,00		
3.2	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes e fundações profundas (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem .AF12/2015.	KG	1186,33		
3.3	Concreto FCK = 30 MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	9,13		
3.4	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	M ³	9,13		
BLOCOS					
3.5	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata , sem previsão de fôrma.	M ³	2,96		
3.6	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento em madeira serrada e=25mm, 4 utilizações AF 06/2017	M ²	26,04		
3.7	Armação de bloco, viga, baldrame ou sapata utilizando aço CA = 50 de 12,5mm, estribada e amarrada completa	Kg	296,21		
3.8	Corte e dobra de aço CA-50 de diâmetro de 10mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015	kg	296,21		
3.9	Concreto FCK = 30MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	2,28		
3.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	M ³	2,28		
VIGAS BALDRAMES					
3.11	Escavação manual de valas . AF_03/2016	M ³	14,46		
3.12	Fornecimento e assentamento de brita n 2	M ³	3,71		
3.13	Lastro de concreto magro (e=3,0 CM) - preparo mecânico	M ²	37,08		
3.14	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada e=25mm, 4 utilizações AF 06/2017	M ²	158,91		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.15	Armação de bloco, viga, baldrame ou sapata utilizando aço CA = 50 de 12,5mm, estribada e amarrada completa	Kg	1446,08		
3.16	Corte e dobra de aço CA-50 de diâmetro de 10mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015	kg	1446,08		
3.17	Concreto FCK = 30 MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	11,12		
3.18	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	M ³	11,12		
3.19	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, 2 demão incluso mão de obra	M ²	195,99		
SUB TOTAL ITEM					
4					
ESTRUTURA DE CONCRETO					
PILARES					
4.1	Fabricação de fôrma para pilares circulares, em chapa de madeira compensada resinada.	M ²	109,90		
4.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares circulares , com área média das seções menor ou igual a 0,28 m ² , pé direito simples , em madeira , duas utilizações.	M ²	109,90		
4.3	Corte e dobra de aço CA-50 de diâmetro de 10mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015	kg	892,94		
4.4	Concreto FCK = 30MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	6,87		
4.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	M ³	6,87		
VIGAS					
4.6	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira para vigas , em chapa de madeira compensada resinada, e= 17 MM. AF_12/2015	M2	195,99		
4.7	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé dreito simples, em madeira serrada, duas utilizações.	M2	195,99		
4.8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convenncional de concretoarmado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de DE 10.0 mm - montagem. AF_12/2015	kg	1446,08		
4.9	Corte e dobra de aço AÇO CA-50, diâmetro fr 10.0 m, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015	kg	1446,08		
4.10	Concreto FCK = 30MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	11,12		
4.11	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	m ³	11,12		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LAJES				
4.12	Forma de madeira comp. resinada 12 mm/estrutura/corte/montagem/desforma -lajes	M2	221,24	
4.13	Montagem e desmontagem de fôrma de laje nervurada com cubeta e assoalho com areia média menor ou igual a 20 M ² , pé direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. AF_12/2015	M2	221,24	
4.14	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca -50 A de 10.0 mm - MONTAGEM. AF_12/2015_P	kg	2876,12	
4.15	Corte e dobra de aço AÇO CA-50, diâmetro fr 10.0 m, utilizado em estruturas diversas, exacto lajes. AF_12/2015	kg	2876,12	
4.16	Concreto FCK = 30MPA, Traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecânico com betoneira 400l)	M ³	22,12	
4.17	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas . AF_12/2015	m ³	22,12	
ESTRUTURA DE MADEIRA				
4.18	Peça de madeira de lei aparelhada 5x11cm tauari/Vigas transv/long + viga telhado(860m)/montante vertical guarda corpo (244m)/contraventamento(90)m	M	1261,00	
4.19	Peça de madeira de lei aparelhada 5x7cm tauari/montante horizontal guarda corpo	M	360,00	
4.20	Assoalho de madeira 10x2 cm, tratada aparelhada e boleada em Cumaru fixado sobre lage ou barrotes	M ²	270,00	
4.21	Corrimão em madeira de lei aparelhada e boleada, 5x11cm/Tauari	M	180,00	
4.22	Gruarda corpo fixado em fôrma de madeira com travessões em madeira pregada pré-montada e encaixe na fôrma.para edificações até 2 pavimentos.AF_11/2017	M	440,00	
4.23	Pranchão de madeira aparelhada de 10x30cm em Tauari/ Totem viga	M	6,00	
4.24	Peça de madeira de lei aparelhada 3x30cm tauari/ portão Totem	M	30,00	
4.25	Peça de madeira de lei aparelhada 3x20cm tauari/ portão	M	10,00	
4.26	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça sextavada, 5/16" por 150mm para fixação de vigas transversais com longitudinais	UNI	700,00	
4.27	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda simples de 5,5x65mm (2.12") para fixação do assoalho do deck/guarda corpo/portão	UNI	6000,00	
4.28	Barra roscada galvanizada diam 1/4pol/toras e contraventamento	M	120,00	
4.29	Porca zincada sextavada diam 1/2 pol	UNI	650,00	
4.30	Lixa em folha para madeira n 120	UNI	200,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.31	Lixa em folha para ferro	UNI	50,00		
4.32	Sisal em fibra 20mm	KG	62,00		
4.33	Caminhão trucado 3 eixos eletrônico - potência 231 CV - PBT = 22.000kg - dist entre eixos 5170 mm - com carroceria fixa aberta de madeira materiais na operação. AF 06/2015	H	96,00		
4.34	Piso podotátil, alerta ou direcional, intertravado de 10x20cm e espessura de 6cm, retangular incluso mão de obra, compactador e materias.	M ²	8,00		
4.35	Piso de concreto intertravado de 10x20cm, espessura 6cm, retangular incluso mão de obra, compactador e materiais.	M ²	16,00		
4.36	Piso podotátil, alerta ou direcional, em borracha sintética acetis com cola	M ²	40,00		
ESTRUTURA METÁLICA					
4.37	container almoxarifado, de *2,40* x *6,00* m, padrao simples, sem revestimento e sem divisorias internos e sem sanitario, para uso em canteiro de obras	UNI	2,00		
SUB TOTAL ITEM					
5					
5.1	1 conjunto de 4 coberturas em piaçava tratadas com madeiramento e mão de obra especializada incluso, sendo 3 coberturas de observatórios com medidas de 4,30 X 4,30 com 4 águas (projeção da cobertura) área interna de cada quiosque 16m ² e 1 Cobertura de 7,30 X 12,30m com 4 águas (projeção da cobertura) área interna com 84m ² . Madeiramento em eucalipto tratado autoclavado. Beiral com 0,30m e franja da cobertura 0,40m. Lona de polietileno entre as camadas de piaçava não sendo aparente. Cobertura em piaçava de primeira qualidade amarrada com nylon em ripas de madeira de lei, espaçamento de 12,5cm entre as ripas. Inclinação 45%. Impermeabilizante a base incolor, protege a cobertura e elimina o risco de goteiras. Tratamento anti chamas CKC com impermeabilizante, Inclui transporte, material e mão de obra.	CONJ	1,00		
SUB TOTAL ITEM					
6					
6.1	Pintura imunizante para madeira duas de mãos (madeiramento s/tora)	M ²	1200,00		
6.2	Verniz sintético fosco duas de mãos (madeiramento s/tora)	M ²	1200,00		
6.3	Pintura esmalte alto brilho, duas de mãos, sobre superfície metálica (container)	M ²	200,00		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.4	Fundo anti corrosivo base de oxido de ferro (zarcão) 2 de mãos (vigas U e L)	M ²	110,00		
SUB TOTAL ITEM					
7					
7.1	Iluminação ecoeficiente/Refletor Solar 60 LEDs	UNI	4,00		
7.2	Iluminação ecoeficiente/Luminária Solar Integrada ABS para Postes de 2 a 3 metros	UNI	20,00		
7.3	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica para 18 disjuntores termo magnéticos mono polares, com barramento trifásico e neutro fornecimento e instalação.	UNID	1,00		
7.4	Disjuntor tri polar tipo DIN corrente nominal de 50 A com fornecimento e instalação	UNID	18,00		
7.5	Cabo de cobre flexível isolado, 6mm ² , anti chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	150,00		
7.6	Eletroduto rígido roscavel pvc, DN 20mm (1/2) para circuitos terminais, fornecimento e instalação	M	70,00		
SUB TOTAL ITEM					
8					
8.1	Eletroduto rígido roscável, roscável, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em árede- fornecimento e instalação.	M	100,00		
8.2	Caixa de passagem para telefone 150x150x15cm sobrepor fornecimento e instalação	UNI	1,00		
8.3	Quadro de distribuição para telefone N 3 40X40X12cm em chapa metálica de imbutir sem acessórios padrão telebrás fornecimento e instalação	UNI	1,00		
8.4	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás- fornecimento e instalação	UNI	1,00		
8.5	Cabo telefônico CTP-APL-50 10 pares instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação.	M	120,00		
SUB TOTAL ITEM					
9					
9.1	Tubo,PVC, soldável, DN 25mm, completo, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	M	50,00		
9.2	Tubo,PVC, soldável, DN 40mm, completo, instalado em ramal de distribuição de água- fornecimento e instalação. AF - 12/2014 -P	M	100,00		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.3	Caixa de inspeção em concreto pré- moldado DN 60 cm com tampa A H= 60 cm - fornecimento e instalação.	UNI	1,00		
9.4	Caixa d'água em polietileno 1000l com acessórios completo	UNI	1,00		
9.5	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências, fornecimento e assentamento AF 06/2015	M	50,00		
9.6	Ligação domiciliar de esgoto DN 100MM, da casa até a caixa , composto por 10,0 m tubo de PVC esgoto predial DN 100 mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação.	UNID	3,00		
SUB TOTAL ITEM					
10					
10.1	Cercamento em alambrado com mourões de eucalipto de 10 à 12 de diâmetro, altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, plastificado na cor verde, fio 10 BWG e malha quadrada 50x50mm fornecimento e colocação.	M	342,00		
10.2	Cadeado em aço inox 50mm com aste em aço temperado sem mola chaves incluídas	UNI	1,00		
10.3	Corrente de ferro de 1/2 pol	KG	5,00		
10.4	Fechadura completa para portão externo c/ dobradiças e parafusos fixação	CJ	1,00		
10.5	Ferrolho ou trinco pino redondo 12pol sobrepor ferro galvanizado ou polido	UNI	2,00		
10.6	Placa identificação de acrílico borda polida de 25x8cm, esp 6mm - fornecimento e colocação/ sinalização de espaços, vegetação, totem e painel da recepção	UNI	300,00		
10.7	Placa de inauguração em alumínio 40x60cm - fornecimento e colocação/concepção do projeto	UNI	2,00		
10.8	Plantio de cerca viva com arbustos de altura 50 a 100cm com 4 um/m, incluso mão de obra e materiais(rampa entrada e frente totem)	M	55,00		
10.9	plantio de árvore regional altura maior que 2m em cavas de 80x80x80cm, incluso mão de obra e materiais (cerca do totem)	UNI	10,00		
SUB TOTAL ITEM					
11					
11.1	Limpeza final da obra	M ²	222,00		
SUB TOTAL ITEM					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TOTAL GERAL	
BDI DE	SOBRE O TOTAL DA OBRA
TOTAL GERAL	



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Construção no Parque do Jundu com passarela suspensa, cerca, viveiro e recepção.

LOCAL: Praia da enseada, Av. Tomé de Souza, Bairro Maitinga

Prazo: 12 meses

L.S.: Desonerado

Totais c/ BDI	Meses												TOTAIS		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -	0,00%	0,00%													0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -		0,00%	0,00%	0,00%											0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -			0,00%	0,00%											0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%							0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -									0,00%						0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -										0,00%	0,00%				0%
R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
R\$ -															0%



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-					0,00%	0,00%	0,00%							0%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-									0,00%	0,00%	0,00%			0%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-												0,00%		0%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-														
ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 00/2018

Processo Administrativo nº 7224/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº _____/ 2019 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 7224/2017**

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de estruturação do Parque Jundú - Convênio Ministério do Meio Ambiente (Emenda Parlamentar 027890/2014), conforme requisição da Secretaria de Meio Ambiente.**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº ____/2019 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12(doze) meses, contados da data assinatura do contrato.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO.: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Meio Ambiente.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência do serviço, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irremovível, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a **CONTRATADA** concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



E RECEBIMENTO DO OBJETO

5. Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA no local indicado pela CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO DÉCIMO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.



- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- j) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- u) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- v) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

7. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SEXTIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Meio Ambiente)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº ____/2018, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.